



# **NEOENERGIA S.A.**

Companhia Aberta CNPJ/ME nº 01.083.200/0001-18

# COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

A Neoenergia S.A. ("Neoenergia" ou "Companhia"), em conformidade com as exigências do art. 30, inciso XXXIII, e do Anexo 30-XXXIII, da Instrução CVM n° 480/2009, vem comunicar os acionistas e o mercado em geral a respeito da seguinte transação com parte relacionada celebrada pela Companhia em 29/12/2021:

Transação	
Parte relacionada	Iberdrola, S.A. (" <u>Iberdrola</u> ")
Relação da parte relacionada com	A Iberdrola é controladora indireta da Companhia, por
a Neoenergia	meio da Iberdrola Energia S.A.
Objeto e os principais termos e condições da transação	Objeto: utilização de marcas registradas de propriedade da Iberdrola, S.A., mediante celebração de Contrato de Licença de Uso de Marca. Tais marcas poderão ser utilizadas pela Neoenergia e por suas controladas licenciadas nos termos do Contrato de Licença de Uso de Marca ("Licenciadas") 1, tendo em vista o licenciamento direto concedido pela Iberdrola às controladas Licenciadas.
	Registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI): por força de lei, o contrato que embasa a presente transação será registrado perante o INPI, para que produza efeitos em relação a terceiros.
	Vigência: o contrato tem prazo de duração determinado de 10 (dez) anos, que poderá ser prorrogado por períodos subsequentes de 10 (dez) anos, mediante envio de comunicação escrita das partes manifestando a intenção de prorrogá-lo, e observados os prazos de vigência dos registros das Marcas Licenciadas junto ao INPI e suas sucessivas renovações.
	Rescisão: caso a Companhia deixe de ser controlada direta ou indiretamente pela Iberdrola, o Contrato de Licença de Uso de Marca será automática e imediatamente rescindido em relação a ela. O contrato

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Quais sejam, as seguintes controladas Licenciadas nos termos do presente contrato: Baguari I Geração de Energia Elétrica S.A., Geração Céu Azul S.A., Geração CIII S.A., Itapebi Geração de Energia Elétrica S.A., Enerbrasil - Energias Renováveis do Brasil S.A., Força Eólica do Brasil 1 S.A., Força Eólica do Brasil 2 S.A., Neoenergia Renováveis S.A., NC Energia S.A., Elektro Comercializadora de Energia Ltda., Elektro Operação e Manutenção Ltda., Neoenergia Operação e Manutenção S.A., Neoenergia Serviços Ltda., Termopernambuco S.A. e Bahia Geração de Energia S.A..





### Transação

também poderá ser rescindido (i) nas hipóteses de inadimplemento contratual ou (ii) diante de determinadas condições nele previstas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

<u>Valor</u>: a cada exercício social, será devida à Iberdrola, por cada uma das Licenciadas, uma contraprestação (*royalties* pelo uso das marcas registradas de propriedade da Iberdrola) correspondente a 0,9% (zero vírgula nove por cento) da Receita Operacional Líquida Ajustada de cada uma das respectivas Licenciadas no exercício anterior, deduzidos os custos com compra de energia e combustível e os custos de construção.

Em todo o caso, deverá ser respeitado um montante mínimo de *royalties* equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da Receita Operacional Líquida de cada uma das respectivas Licenciadas no exercício anterior — eliminando-se as operações de venda entre as próprias Licenciadas.

Exclusivamente para o ano de 2021, observar-se-á, para o cômputo dos *royalties* devidos à Iberdrola, o período compreendido entre 15/03/2021 (data da autorização da contratação pelo Conselho de Administração da Neoenergia) e 31/12/2021.

<u>Pagamento</u>: os valores devem ser pagos em periodicidade anual, 15 (quinze) dias após a apresentação, pela Iberdrola, das respectivas faturas relativas ao ano anterior. Os valores dos *royalties* deverão ser pagos à Iberdrola em Euros. No entanto, o fato de os *royalties* serem calculados sobre a Receita Operacional Líquida Ajustada da Companhia não sujeita a Neoenergia e demais Licenciadas a riscos de variação cambial.

Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão acerca da transação ou da negociação da transação como representantes da Companhia

A autorização dos administradores para celebrar o Contrato de Licença de Uso de Marca observou a política de transações com partes relacionadas da Neoenergia, tendo o Comitê de Transações com Partes Relacionadas recomendado a aprovação do referido Contrato, e o Conselho de Administração da Companhia o aprovado em 15/03/2021 por unanimidade dos conselheiros presentes, após criteriosa e aprofundada análise dos seguintes estudos, que subsidiariam a deliberação sobre o tema:

(i) avaliações realizadas pela Ernest Young Auditores Independentes e pela Brand Finance, empresas





#### Transação

independentes de notório conhecimento sobre o tema em nível mundial, para avaliação das marcas corporativas da Iberdrola, incluindo (a) os impactos positivos do uso da marca corporativa pela Neoenergia e suas controladas Licenciadas e (b) a comutatividade do montante pactuado a título de *royalties*; e

(ii) Parecer jurídico emitido por renomado escritório de advocacia, atestando a comutatividade da contratação, no contexto de licença das marcas, bem como a adequação do rito de governança observado para sua aprovação.

Justificativa das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado.

A licença para a utilização das marcas traz uma série de benefícios para os respectivos negócios e acionistas da Companhia, uma vez que gera impactos operacionais e corporativos positivos para a Companhia e suas controladas Licenciadas.

Nesse sentido, podem ser mencionados os seguintes ganhos: (i) identificação da Neoenergia como parte do Grupo Iberdrola no relacionamento com *stakeholders* de mercado; (ii) adoção e referência a padrões de qualidade compatíveis aos praticados globalmente pela Iberdrola; (iii) adoção das melhores práticas da Iberdrola com relação às operações comerciais e áreas corporativas; e (iv) dedutibilidade fiscal de despesas com o Contrato de Licença de Uso de Marca após o seu registro no INPI.

A administração da Companhia, considerando os elementos dos estudos elaborados e a recomendação do Comitê de Transações com Partes Relacionadas, entende que as transações com a Iberdrola observaram condições comutativas e preveem pagamento compensatório adequado.

Os termos e condições da transação foram analisados e validados por diversas áreas da Neoenergia, inclusive sob os pontos de vista financeiro e jurídico, tendo sido considerados no melhor interesse da Companhia. A transação observou, ainda, a política de transações com partes relacionadas da Companhia, como referido.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2021.

# Leonardo Pimenta Gadelha

Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores